

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 58-A/98 de 7 de Fevereiro

Tendo em vista a relevância do sector dos transportes na actividade económica, procede-se a uma diminuição da taxa do ISP do gasóleo rodoviário.

Nestes termos:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Economia, em cumprimento do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 124/94, de 18 de Maio, o seguinte:

1.º O n.º 5.º da Portaria n.º 53-A/98, de 4 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

«5.º A taxa do imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP) aplicável ao gasóleo, classificado pelos códigos NC 2710 00 66 a 2710 00 68, é igual a 52 200\$ por 1000 l.»

2.º A presente portaria entra em vigor em 7 de Fevereiro de 1998.

Ministérios das Finanças e da Economia.

Assinada em 6 de Fevereiro de 1998.

O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*. — O Ministro da Economia, *Joaquim Augusto Nunes de Pina Moura*.

Portaria n.º 58-B/98 de 7 de Fevereiro

Atendendo às condições favoráveis que se têm verificado recentemente nos mercados do petróleo bruto

e dos seus derivados e à relevância do sector dos transportes na actividade económica, decidiu o Governo proceder a uma diminuição da taxa do ISP do gasóleo rodoviário.

Para que essa alteração possa ter efeitos directos sobre o preço máximo de venda ao público daquele produto, importa proceder a um ajustamento na forma de fixação desse preço.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Economia, o seguinte:

1.º O artigo 6.º da Portaria n.º 224-A/96, de 24 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 575-A/96, de 14 de Outubro, e 759-A/96, de 26 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

Definição de PMVP

1 —

- a) 1\$ para a gasolina super com chumbo, para a gasolina sem chumbo IO 95 e para o gasóleo rodoviário;
- b) 3,5% para o gasóleo colorido e marcado.»

2.º A presente portaria entra em vigor em 7 de Fevereiro.

Ministérios das Finanças e da Economia.

Assinada em 6 de Fevereiro de 1998.

O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*. — O Ministro da Economia, *Joaquim Augusto Nunes de Pina Moura*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 19\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
Telef. (039)2 69 02 Fax (039)3 26 30

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.incm.pt> • Correio electrónico: dco@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110